



Prefeitura Municipal de Boa Esperança – MG

Departamento de Licitações e Compras



ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

PROCEDÊNCIA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

DATA: 21 de fevereiro de 2025.

EMENTA: Inexigibilidade de licitação.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo solicitou e autorizou a contratação da empresa M & M GRAPEIA PRODUÇÃO ARTÍTICA LTDA, CNPJ 10.935.809/0001-69, para realização de show da banda “MÍDIA”, no dia 04 de março de 2025, durante as festividades do Carnaval Vira Vira 2025, que ocorrerá neste município nos dias 01 a 04 de março de 2025.

A fim de colimar com esse intento foi elaborado parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável à contratação pela inteligência do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece condições legais para contratação.

Vindo o Processo Administrativo a este Agente de Contratação auxiliado pela equipe de apoio, para opinar acerca da tipicidade da contratação, bem como do valor proposto, entendemos da seguinte forma:

DA CONTRATAÇÃO: Em nosso ver, nota-se que a banda “MÍDIA” é consagrada pela opinião pública e pela crítica especializada, conforme documentos apresentados sob responsabilidade de seus emissores, encontrando enquadramento no 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO VALOR: Analisando os valores por shows praticados pela banda “MÍDIA” em outros eventos já realizados, conforme cópias das notas fiscais e contratos firmadas anteriormente, entendemos também que o valor ofertado está dentro dos valores praticados no mercado pela banda em questão.

DA EMPRESA: A contratação será realizada através da empresa M & M GRAPEIA PRODUÇÃO ARTÍTICA LTDA, CNPJ 10.935.809/0001-69, a qual possui exclusividade de representação artística da banda, e que apresentou toda documentação para se habilitar no presente processo.

Vale ressaltar que a documentação apresentada, bem como o valor negociado são de responsabilidade da secretaria solicitante.

Assim, opinamos que os narrados e documentados fatos, observando em especial o Parecer Jurídico da Douta Procuradoria Geral do Município, a contratação da empresa M & M GRAPEIA PRODUÇÃO ARTÍTICA LTDA, CNPJ 10.935.809/0001-69, para realização de show da banda “MÍDIA”, no dia 04 de março de 2025, durante as festividades do Carnaval Vira Vira 2025, encontra fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim preceitua:



Prefeitura Municipal de Boa Esperança – MG
Departamento de Licitações e Compras

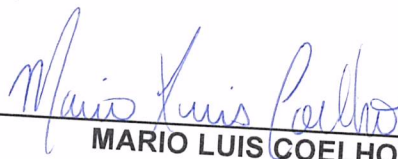


“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

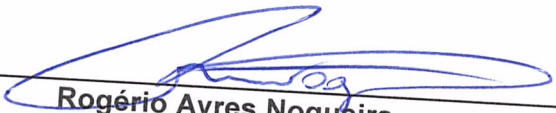
Não há a nosso ver qualquer óbice quanto à contratação da empresa acima referenciada, por se encontrar dentro da tipicidade descrita na legislação como inexigibilidade de licitação.

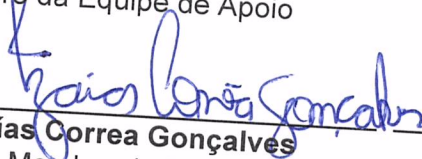

MARIO LUIS COELHO

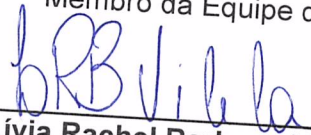
Agente de Contratação

APOIAMOS:


Paulo Cesar Lored
Membro da Equipe de Apoio


Rogério Ayres Nogueira
Membro da Equipe de Apoio


Izaías Correa Gonçalves
Membro da Equipe de Apoio


Lívia Rachel Barbosa Vilela
Membro da Equipe de Apoio

